



BRASIL INSURANCE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 11.721.921/0001-60

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Brasil Insurance Participações e Administração S.A. (“Companhia”), sociedade anônima aberta, com ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da Bovespa sob o código BRIN3, em atendimento às disposições da Instrução CVM nº358/2002, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, de acordo com sua estratégia de crescimento através da aquisição de participações em empresas de intermediação de seguros e resseguros, firmou contrato em 28/02/2011 adquirindo o controle da Enesa Corretora de Seguros, a 28ª corretora do Grupo Brasil Insurance.

A Enesa Corretora tem sede na cidade de São Paulo e possui exclusividade total sobre a intermediação de seguros e resseguros junto a todas empresas do Grupo Enesa, apresentando em 2010 aproximadamente R\$ 15 milhões em prêmios de seguros. O Grupo Enesa é composto pela Enesa Participações, Enesa Engenharia e Brasil Lau Rent, em conjunto, um dos maiores grupos empreiteiros do país, voltado a soluções de engenharia construtiva, com ênfase à montagem eletromecânica e ao aluguel de equipamentos e com atuação em diversos projetos de infraestrutura distribuídos pelo Brasil.

A Brasil Insurance passará a deter 70% das quotas representativas do capital social da Enesa Corretora. O valor da aquisição é de R\$ 4,2 milhões além de três parcelas anuais variáveis, calculadas com base em uma estrutura de *earn-out*, em função dos resultados futuros da Enesa Corretora e dará direito a Brasil Insurance a um dividendo mínimo prioritário. O preço total estimado para essa aquisição é de R\$6 milhões.

Conforme determinado pelo artigo 256, inciso I da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976), a Companhia convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

Os acionistas que dissentirem da aquisição da Enesa Corretora terão o direito de se retirar da Companhia. Com relação ao exercício do direito de retirada, terão direito ao reembolso aqueles que eram acionistas em 01/03/2011, data da publicação deste fato relevante. O prazo para o acionista dissidente manifestar-se acerca da sua decisão de retirada da Companhia é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária que deliberará sobre esta aquisição.